DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.299, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 31.020,00 (TRINTA E UM MIL E VINTE REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais) nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependência	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0007.2043	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30.00	Material de Consumo R$	13.628,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$	9.570,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 7.822,00
Fonte: Recurso Estadual		
TOTAL.....		R$ 31.020,00

Artigo 2º. - O Crédito Adicional Especial será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 proveniente de transferência financeiro do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 3º. - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º. - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 31 de agosto de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.300, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA: 108		
02	Poder Executivo	
02.07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atencao Basica	
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde	
4.4.90.54	Equipamentos e Material Permanente	R$ 105.000,00
Convênio:	RECURSO FEDERAL - 05	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

4.320 de 17 de março de 1964 proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, destinado para a aquisição de Ambulância Tipo A e para a aquisição de Gabinete Odontológico para o Município de Cajobi.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 31 de agosto de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Decretos

DECRETO Nº 1.754, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2018"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

Considerando que pela Lei Complementar nº 131, de 22 de fevereiro de 2018, autorizou o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS Municipal e dá outras providências;

R E S O L V E :

Artigo 1º – Fica prorrogado até 26 de outubro de 2018, o prazo de validade do Artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de agosto de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DECRETO Nº 1.755, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

"INSTITUI A CRIAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE (MOSQUITO AEDES AEGYPTI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

CONSIDERANDO a pública e notória situação das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que a criação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), deverá definir diretrizes para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo território do Município desta municipalidade, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais, e diante do relevante interesse público;

R E S O L V E :

Artigo 1º – Fica instituída a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), que funcionará nas dependências da Sede de Controle de Vetores do município, sito a Rua dos Padres Cruz Amaro e Piton, nº 03, no bairro Centro, em Cajobi/SP;

Artigo 2º - O objetivo da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti) é disponibilizar informações, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Demonstrar a atuação governamental no âmbito do SUS, fornecer referencial para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca de ações desenvolvidas na área do combate à doença, através de ações intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle da doença. Tem por objetivo também realizar a divulgação da situação epidemiológica da doença através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além de discutir questões relacionadas à assistência;

Artigo 3º - A Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), será composta por representantes, titulares e suplentes órgãos da Estrutura Administrativa do Município, conforme expresso abaixo:

I - Departamento de Saúde;

II - Vigilância Epidemiológica e Sanitária;

III - Controle de Vetores;

IV - Setor do Meio Ambiente;

V - Setor de Educação;

VI - Setor de Obras;

Artigo 4º - Para compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), descrita no art. 3º, serão nomeados um representante titular e suplente, que serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Paragrafo Único - Depois da designação dos representantes, pelo Chefe do Poder Executivo, que irão compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti) os membros em primeira reunião deverão eleger entre seus pares um coordenador. Nos casos em que a coordenadoria se encontrar sem representação por qualquer motivo que impeça seu titular de continuar na atribuição, deverá ser feita nova votação.

Artigo 5º - A participação na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti), será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 6º. - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Artigo 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 29 de agosto de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 10.660, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica dispensado a pedido, a partir de 31 de agosto de 2018, o Servidor MARCELO FAGUNDES DINIZ, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 43.377.834-9 SSP/SP, do cargo de "Tratorista", que vinha exercendo, que foi nomeado através de Concurso Público, pela Portaria nº 8.782, de 1º. de abril de 2016.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de agosto de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.661, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 30 de agosto de 2018 a 28 de setembro de 2018, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 06 de fevereiro de 2006 a 19 de março de 2011, a Servidora Público Municipal ANDRESA APARECIDA PERES, R.G.nº 25.712.285-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de agosto de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.662, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 30 de agosto de 2018 a 28 de setembro de 2018, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 26 de janeiro de 2012 a 26 de janeiro de 2017, a Servidora Público Municipal ANDRESA APARECIDA PERES, R.G.nº 25.712.285-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 30 de agosto de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 046/2018
CONTRATO Nº052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADO: NATURALEITE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS LTDA

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO PARA OS ITENS 17 E 70 DO CONTRATO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$1.202,50 (UM MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NOS TERMOS DO §1º, INCISO I, ALÍNEA B DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº8.666/93.

CAJOBI, 29 DE AGOSTO DE 2018.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°121/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°051/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°024/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJOBI

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: LIDIANE CRISTINE MOREIRA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$2.813,30 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2018 À 08/08/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2018

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA- PREFEITO